

**EDITAL DE SELEÇÃO 06/2020 – ASSESSORIA INTERNACIONAL
PROGRAMA BRAMEX (COOPERAÇÃO BRASIL-MÉXICO)**

*PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA MOBILIDADE ACADÊMICA NO
EXTERIOR, POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA BRAMEX (COOPERAÇÃO BRASIL-MÉXICO)
SOB A SUPERVISÃO DA ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI*

O Magnífico Reitor, Professor Sérgio Augusto Araújo da Gama Cerqueira, no uso de suas atribuições estatutárias, por meio da Assessoria para Assuntos Internacionais (ASSIN), torna público este Edital de Seleção de alunos de graduação da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) para a realização de Intercâmbio no Exterior, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETIVO

1.1 Selecionar candidatos para serem indicados visando participação no Programa BRAMEX (Cooperação Brasil-México), por um semestre, em instituições de ensino superior do México, as quais aderiram ao Programa.

2. SOBRE O PROGRAMA

2.1 O programa BRAMEX consiste no intercâmbio de estudantes de graduação entre universidades do Brasil e do México. O objetivo principal é contribuir para a integração e o fortalecimento regional por meio da integração acadêmico-científica dos países. Os alunos interessados deverão observar as regras constantes deste **Edital** disponível no endereço eletrônico http://ufsj.edu.br/assin/programas_de_cooperacao_bracol_e_bramex.php

3. DO PERÍODO

3.1 O intercâmbio será realizado no **2º semestre de 2020**, de acordo com o calendário acadêmico das instituições participantes do Programa.

4. DOS BENEFÍCIOS OFERTADOS

4.1 Fica condicionado à Universidade anfitriã informar se será concedido ao estudante algum tipo de auxílio (bolsa, moradia, alimentação etc.).

4.2 A UFSJ não oferecerá bolsas ou qualquer tipo de auxílio para as vagas dispostas neste edital.

5. DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA ANFITRIÃ, DO NÚMERO DE VAGAS, DO DETALHAMENTO DOS BENEFÍCIOS (SE FOR O CASO), DO PERÍODO DE INTERCÂMBIO E DA EXIGÊNCIA LINGUÍSTICA.

5.1 O candidato deverá se inscrever para a instituição, **respeitando os cursos oferecidos, conforme constante no QUADRO ABAIXO:**

PAÍS: MÉXICO

Universidade: Universidad Autónoma de Baja California
Cursos: Arquitetura, Desenho Industrial, Filosofia, História, Engenharia Agrônômica, Zootecnia, Artes Plásticas, Música, Teatro, Bioengenharia, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Engenharia em Eletrônica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Industrial, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Administração Pública, Economia, Química, Assessoria Pedagógica, Enfermagem, Psicologia, Ciências da Comunicação, Atividade Física e Deportes, Biologia, Biotecnologia, Física, Ciências Ambientais, Matemática Aplicada e Contabilidade
Número de Vagas: 1 (uma) vaga
Período de Intercâmbio: 2º semestre de 2020
Exigência Linguística: Espanhol
Benefícios ofertados pela universidade anfitriã: Conforme anexo I deste edital
Página: http://www.uabc.mx/

PAÍS: MÉXICO

Universidade: Universidad Veracruzana
Cursos: Administração, Arquitetura, Artes Visuais, Biologia, Ciências da Comunicação, Contabilidade, Economia, Educação Física, Educação Musical, Enfermagem, Artes, Filosofia, Física, Geografia, História, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Software, Engenharia Elétrica, Engenharia de Alimentos, Engenharia em Biotecnologia, Engenharia em Eletrônica e Comunicações, Engenharia Industrial, Engenharia Informática, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Química, Matemática, Música, Pedagogia, Psicologia, Química e Teatro
Número de Vagas: 1 (uma) vaga
Período de Intercâmbio: 2º semestre de 2020
Exigência Linguística: Espanhol
Benefícios ofertados pela universidade anfitriã: conforme anexo II deste edital
Página: https://www.uv.mx/

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO

- a) Ser **brasileiro nato ou naturalizado**, maior de 18 anos;
- b) Estar **regularmente matriculado** em curso de graduação da Universidade Federal de São João del-Rei;
- c) O aluno que **já participou do processo seletivo e foi selecionado em edições anteriores** dos Programas: PAINT, CsF, BRACOL, BRAMEX, Programa Ibero-Americanas (Santander Universidades) e outros sob responsabilidade da ASSIN **poderá se candidatar**, porém, independente da sua nota final, sua classificação será sempre posterior à de quem ainda não participou (que não foi selecionado);
- d) O aluno que participou do **Programa Ciência sem Fronteiras**, deverá obedecer ao **período de interstício** de permanência no Brasil para concorrer à vaga;
- e) **Não estar com a matrícula trancada** ao longo de todo o processo seletivo e durante o período de intercâmbio;
- f) Ter integralizado, no momento da inscrição, **no mínimo 30% e no máximo 70% da carga horária** mínima exigida para a conclusão do seu curso;
- j) Retornar à UFSJ, por pelo menos um semestre, para concluir o curso de graduação, após o período de mobilidade. O aluno não poderá concluir o curso de graduação no exterior; e
- k) **Possuir CRN (coeficiente de rendimento normalizado) maior ou igual a 100 pontos, sem arredondamentos;**

7. SOBRE O CRN (COEFICIENTE DE RENDIMENTO NORMALIZADO)

7.1 O Coeficiente de Rendimento Normalizado corresponde à **padronização do CR do discente**, considerando-se a média e o desvio padrão dos CR dos discentes do mesmo curso no momento do cálculo;

7.2 Como o valor do CRN não fica disponível para os interessados no Extrato do Histórico Escolar, **todos alunos que atenderem ao item 6, letras A a J, poderão se inscrever para as vagas**, independente do valor de seu CR, ficando a cargo da ASSIN o processamento das inscrições e a solicitação, junto ao NTInf (Núcleo de Tecnologia da Informação), do valor correto do CRN de cada candidato;

7.3 **Após o processamento das inscrições e a solicitação do valor do CRN ao NTInf, a ASSIN procederá com os deferimentos e indeferimentos das inscrições**, levando em consideração o disposto no item 6, letra K deste edital;

7.3 Os editais de mobilidade da ASSIN, a partir deste instrumento, **passam a adotar o CRN sempre que houver situações de comparação de rendimento de discentes de diferentes cursos, para que a seleção seja realizada da forma mais justa possível;**

7.4 As informações sobre tais mudanças foram baseadas na **Seção XI da resolução 12/2018 – CONEP de 4 de abril de 2018 (ANEXO III deste edital).**

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição será realizada em ambiente virtual (*online*) na página da ASSIN, através dos seguintes procedimentos:

a) Preencher, **respeitando os cursos oferecidos pelas instituições, conforme constante no item 5.1 e até a data limite prevista no cronograma deste Edital**, o Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível em: http://www.ufsj.edu.br/assin/sistema_de_inscicoes.php

b) **No ato da inscrição**, anexar em espaço apropriado no Formulário Eletrônico, os seguintes documentos, **em formato PDF**:

1. **Cópia do Documento de Identificação** com foto (RG, CNH ou equivalente) e **Cópia do CPF** (caso o documento de identificação tenha o número do CPF, não há necessidade de incluir a cópia do CPF);
2. **Termo de Compromisso** (anexo IV) preenchido e assinado pelo candidato; e
3. **Atestado de matrícula, contendo percentual de carga horária integralizada pelo aluno emitido pela DICON com carimbo e assinatura. Atestados emitidos pela MINHA UFSJ/CONTAC NÃO SERÃO ACEITOS.**

c) No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, além dos documentos previstos no item 8.1, letra B deste edital, **suas experiências acadêmicas**, conforme consta no item 9.1, letra B.

d) O candidato que tiver sua inscrição *online* deferida deverá entregar, **no dia marcado para a sua Avaliação Oral**, o Plano de Atividades (no idioma do país de destino), em duas vias, conforme quadro de pontuação disposto neste edital.

8.2 É de responsabilidade do candidato **anexar documentos nítidos**. Documentos ilegíveis não serão aceitos nem avaliados.

8.3 NÃO serão aceitos documentos entregues **fora do prazo previsto para as inscrições**.

8.4 O candidato poderá solicitar a exclusão de algum documento anexado erroneamente no ambiente de inscrições, desde que não finalize sua inscrição e o faça no prazo previsto em edital (prazo de inscrições), em horário de expediente da ASSIN (entre 9h e 12h e 14h e 17h) mediante solicitação enviada ao seguinte e-mail: assin.intercambio@ufsj.edu.br. Caso o candidato solicite a exclusão após finalizar a inscrição, todo processo será desfeito (a inscrição será deletada) e o candidato terá que realizar uma nova inscrição, partindo do início

8.5 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) realizarem a inscrição dentro do prazo previsto em edital, estando a ASSIN isenta de qualquer problema técnico relacionado ao servidor (falha de comunicação, problemas de conexão, acesso a internet) que hospeda o ambiente de inscrições ou questões referentes à arquivos em formatos ou tamanhos fora do padrão aceitável.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos envolverá os seguintes critérios e pontuações:

a) **Avaliação do CRN (Coeficiente de Rendimento Normalizado)** – verificação do Coeficiente de Rendimento Normalizado. Será usado o valor do CRN como pontuação (Ex.: Candidato com CRN 100,50. Este candidato terá 100,50 pontos no critério CRN).

b) **Avaliação da experiência acadêmica**, com base nas informações do Formulário de inscrição, e suas devidas comprovações, conforme quadro 1 abaixo:

Quadro 1: pontuação para as atividades acadêmicas do candidato

Atividades Acadêmicas e Profissionais*	Pontuação:	Pontuação Máxima: 10 pontos
Participação em Programas de Iniciação Científica da UFSJ, Projetos de Extensão na UFSJ na área do curso do candidato, Participação como membro de Empresa Júnior, Diretório ou Centro Acadêmico, Grupos PET, PIBID e/ou Grupos de Iniciação Tecnológica e/ou Grupos de Iniciação à Docência da UFSJ	0,5 ponto cada	Até 2 pontos

Publicação Nacional e Internacional (artigos e resumos ampliados) e Monitorias de Disciplinas ligadas ao curso do candidato.	0,5 ponto cada	Até 2 pontos
Tutoria Social e Apadrinhamento Cultural (organizados pela ASSIN)	0,5 ponto cada	Até 2 pontos
Apresentação de Trabalho ou Pôster em Congressos ou Seminários ligados à área do candidato.	0,5 ponto cada	Até 2 pontos
Participação em eventos e monitorias diretamente ligados à ASSIN	0,5 ponto cada	Até 2 pontos

* Somente serão aceitas atividades **devidamente comprovadas por meio de documentos assinados e carimbados pelo responsável.**

** Somente serão pontuadas atividades realizadas **nos últimos 2 anos**, a contar da data de publicação do edital.

c) Avaliação de proficiência escrita na língua do país escolhido: 10 pontos, conforme quadro 2 abaixo:

Quadro 2: pontuação da produção escrita em língua estrangeira

Crítérios	Pontuação Máxima: 10 pontos
Capacidade de demonstrar compreensão da proposta da produção escrita e articular, na escrita, conhecimentos acerca do tema proposto, dentro do limite do gênero textual solicitado	Até 2,5 pontos
Coesão e coerência do texto	Até 2,5 pontos
Domínio da modalidade escrita formal da língua estrangeira	Até 2,5 pontos
Uso e domínio de mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação	Até 2,5 pontos

d) Avaliação de proficiência oral na língua do país escolhido: 10 pontos, conforme quadro 3 abaixo:

Quadro 3: pontuação da proficiência oral

Crítérios	Pontuação Máxima: 10 pontos
Clareza e objetividade na exposição oral do plano de atividades, com coesão e coerência na produção oral;	Até 2,5 pontos
Adequação da linguagem para a situação sócio comunicativa exigida	Até 2,5 pontos
Demonstração de conhecimento a respeito da universidade anfitriã e cultura do país de destino;	Até 2,5 pontos
Proatividade e iniciativa do candidato	Até 2,5 pontos

e) Avaliação do Plano de Atividades confeccionado na língua do país escolhido: 10 pontos, conforme quadro 4 abaixo:

Quadro 4: pontuação do Plano de Atividades

Crítérios	Pontuação Máxima: 10 pontos
Confecção do Plano de Atividades (organização, escrita, conteúdo)	Até 2,5 pontos
Clareza, coesão e objetividade na construção do Plano de Atividades	Até 2,5 pontos
Atividades mencionadas e suas relações com o curso do candidato na UFSJ	Até 2,5 pontos
Ligação do Plano de Atividades com a Apresentação Oral do Candidato	Até 2,5 pontos

9.2 A nota final do candidato será o somatório da pontuação obtida em cada etapa.

9.3 Só serão classificados os candidatos que obtiverem **nota final igual ou superior a 115**, sem arredondamentos.

9.4 No caso de empate, o candidato que nunca foi selecionado para mobilidade acadêmica internacional terá preferência sobre os candidatos que já tiverem essa experiência;

9.5 Não é permitida a utilização de recursos multimídia pelos candidatos para a apresentação oral.

9.6 A experiência acadêmica do candidato só será pontuada se tiver relação com o Curso no qual está matriculado na UFSJ.

9.7 Serão compostas Comissões, com a participação de membros convidados e indicados pela ASSIN, para seleção dos candidatos, conforme os critérios deste Edital (análise da documentação, análise das experiências acadêmicas, avaliação oral e avaliação do plano de atividades).

9.8 O candidato que não apresentar toda a documentação exigida nos termos deste Edital terá sua candidatura indeferida.

9.9 Havendo desistência ou desclassificação de um aluno selecionado, até o dia anterior à reunião dos selecionados, será convocado a ocupar a vaga o aluno classificado imediatamente a seguir.

9.9.1 A partir do momento em que for selecionado, o aluno deve se comprometer a realizar o intercâmbio, pois, se desistir, a UFSJ perde a vaga.

9.10 Será desclassificado o aluno que:

- a) não atender às exigências de proficiência linguística exigidas pela universidade anfitriã;
- b) descumprir os compromissos do aluno selecionado, conforme consta do presente edital;
- ou
- c) não comparecer a uma das provas ou à Reunião presencial dos selecionados.

9.11 A aprovação final do aluno será feita pela universidade anfitriã, segundo seus próprios critérios e após a nomeação oficial do aluno selecionado por parte da UFSJ.

9.12 Após a seleção e indicação oficial do aluno à instituição de destino, a universidade anfitriã poderá exigir certificado linguístico de acordo com suas regras. Neste caso, a ASSIN dará um tempo para que o(a) candidato(a) providencie o referido teste e obtenha o documento nos moldes requeridos. Caso não o apresente no prazo estipulado, a ASSIN se reunirá com o(a) candidato(a) para análise do caso.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O CANDIDATO DEVERÁ, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, ACOMPANHAR AS DIVULGAÇÕES DE LOCAIS E HORÁRIOS DAS AVALIAÇÕES (ESCRITA E ORAL), BEM COMO OS RESULTADOS, NA PÁGINA ELETRÔNICA DA ASSIN
http://ufsj.edu.br/assin/programas_de_cooperacao_bracol_e_bramex.php

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital para a Comunidade Acadêmica	De 10 a 15 de março de 2020
Período de Inscrição para o Programa de Cooperação Brasil-México (BRAMEX), na página da ASSIN.	De 16 a 23 de março de 2020 , via preenchimento de formulário eletrônico, disponível em http://www.ufsj.edu.br/assin/sistema_de_inscricoes.php
SELEÇÃO	
1. Análise da documentação.	Dia 24 de março de 2020
2. Divulgação do Deferimento ou Indeferimento das candidaturas (resultado disponível no próprio formulário de inscrição do candidato).	Dia 27 de março de 2020 , na página da ASSIN (no próprio formulário de inscrição do candidato)
3. Avaliação do desempenho escrito (somente para candidatos deferidos).	Dia 30 de março de 2020, na parte da manhã , em horário e sala no <i>Campus</i> Santo Antônio a serem divulgados na página da ASSIN
4. Avaliação oral e entrega do Plano de Atividades (no idioma do país de destino).	Dias 30 e 31 de março de 2020 , em horário e sala no <i>Campus</i> Santo Antônio a serem divulgados na página da ASSIN
5. Análise e correção das avaliações escritas	Dias 1 e 2 de abril de 2020
6. Divulgação do resultado preliminar	A partir das 17h do dia 2 de abril de 2020 , na página da ASSIN

7. Prazo para recurso	até o dia 7 de abril de 2020, até 17h
8. Análise do recurso	até dia 13 de abril de 2020
9. Divulgação do resultado final	dia 14 de abril de 2020
10. Reunião com Selecionados - para esclarecimentos e assinatura de documentos	dia 15 de abril de 2020

10.2 Se não houver interposição de recurso por parte de algum candidato, a divulgação do Resultado Final será realizada no dia 7 de abril de 2020, após às 17h.

10.3 Caso ocorra o disposto no item 10.2 do edital, a Reunião com os Selecionados será realizada no dia **8 de abril de 2020**.

11. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO SELECIONADO

11.1 Obrigações Acadêmicas:

11.1.1 O aluno selecionado e aceito pela instituição estrangeira deverá **enviar à ASSIN (assin.intercambio@ufsj.edu.br), até 15 (quinze) dias antes de sua saída do país, um Contrato Pedagógico assinado e pré-aprovado** pelo coordenador de seu curso na UFSJ, contendo todas as disciplinas que poderá cursar e outras possíveis atividades acadêmicas a serem realizadas na instituição estrangeira.

11.1.2 Uma vez no exterior, o aluno, **antes de se matricular**, deverá comunicar ao coordenador do seu curso na UFSJ as disciplinas que pretende cursar e obter prévia aprovação do seu Contrato Pedagógico.

11.1.3 O aluno selecionado deverá cursar, na instituição estrangeira, **no mínimo, 3 (três) disciplinas afins ao seu curso na UFSJ, e obter desempenho satisfatório**.

11.1.4 Quando encerrar o período de intercâmbio, o aluno participante terá **30 (trinta) dias de prazo**, contados do final desse período, para enviar à Assessoria para Assuntos Internacionais da UFSJ (assin.intercambio@ufsj.edu.br) o **Relatório Final de Intercâmbio**, disponível em http://ufsj.edu.br/assin/programas_de_cooperacao_bracol_e_bramex.php devidamente preenchido.

11.1.5 O aluno deverá apresentar os resultados acadêmicos do seu período de intercâmbio no exterior no primeiro Evento Institucional da UFSJ indicado pela ASSIN, subsequente ao seu retorno.

11.2 Obrigações Documentais e outras

11.2.1 O aluno selecionado para o Programa e aprovado pela universidade de destino deverá:

- a) participar de reunião obrigatória com representante da ASSIN**, para assinatura de documentação e recebimento de informações;
- b) apresentar, no devido tempo, a documentação exigida pela Universidade de destino**, impressa e/ou digitalizada;
- c) providenciar sua documentação de viagem;**
- d) adquirir suas passagens aéreas** (ida e volta) para traslado Brasil-país anfitrião e as passagens aéreas e terrestres, se for o caso, para o traslado doméstico no país anfitrião até a instituição estrangeira anfitriã;
- e) adquirir e entregar uma cópia do instrumento de contratação do seguro de viagem e saúde** e do visto, se for o caso, para a ASSIN da UFSJ antes da viagem;
- f) arcar com todos os gastos, exceto os benefícios oferecidos pela instituição de destino** (se for o caso);
- g) preencher o Cadastro de Selecionados** disponível na página da ASSIN (o preenchimento deste cadastro é fundamental para a regularização da situação acadêmica do aluno na UFSJ);

- h) comparecer ao escritório de relações internacionais, ao chegar à Universidade de destino, **solicitar assinatura do Certificado de Chegada**, disponível no site da ASSIN, e enviar digitalizado para o e-mail assin.intercambio@ufsj.edu.br (o envio deste documento é fundamental para a regularização da situação acadêmica do aluno na UFSJ).
- i) comparecer, novamente, ao final do período de mobilidade, no escritório da Universidade de destino para nova assinatura, para registrar o término do período de mobilidade. Ao retornar à UFSJ esse Certificado deverá ser entregue à ASSIN.

11.3 O aluno selecionado para o programa se compromete a respeitar as normas da instituição estrangeira e as leis do país estrangeiro, esforçando-se para manter relacionamento cordial com a sociedade anfitriã.

12. DA DESISTÊNCIA E DA RECLASSIFICAÇÃO

12.1. O candidato que desistir da mobilidade **deverá informar por escrito à ASSIN sua decisão**, antes da reunião com Selecionados, sob pena de não poder participar de futuros editais.

12.2 Havendo desistência **será convocado o próximo candidato selecionado da lista de excedentes**, por ordem de classificação;

12.3 **Não havendo candidatos na lista de espera deste instrumento**, a ASSIN poderá convocar alunos excedentes de outros instrumentos (outros editais sob sua responsabilidade), desde que a classificação seja respeitada e que os candidatos atendam aos critérios e demandas deste edital e da universidade anfitriã.

13. DA COMUNICAÇÃO COM OS CANDIDATOS

a) a divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como de eventuais editais complementares, será feita no site da ASSIN – http://ufsj.edu.br/assin/programas_de_cooperacao_bracol_e_bramex.php

b) **cabará ao aluno acompanhar a divulgação das informações na página da ASSIN**, durante todo o processo de seleção e mobilidade.

c) dúvidas e pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados, exclusivamente, por e-mail para o endereço eletrônico assin.intercambio@ufsj.edu.br.

14. DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

14.1 **Cabará ao Colegiado de Curso de Graduação aprovar as unidades curriculares** propostas pelo discente para serem cursadas nas instituições anfitriãs, de modo a subsidiar a posterior e obrigatória **concessão de equivalência das disciplinas** e atividades desenvolvidas pelo aluno durante o intercâmbio, bem como indicar, antes da época do intercâmbio, as atividades extracurriculares a serem desenvolvidas pelo aluno ao retornar à UFSJ, conforme estabelecem as normas institucionais.

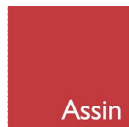
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS

15.1 **Compete à Assessoria para Assuntos Internacionais da UFSJ comunicar à DICON (sede)**, com base no preenchimento do formulário *online* denominado “Cadastro de Selecionados”, que o aluno foi selecionado para cursar o semestre acadêmico na instituição anfitriã e compete à DICON registrar nos assentamentos do aluno a situação de matrícula como “intercâmbio”.

15.2 O aluno participante que não retornar ao final do período de intercâmbio estará sujeito à desvinculação da UFSJ.

15.3 O aluno que descumprir o presente Edital, as normas e as atuais Resoluções da UFSJ, ou outras que vierem a substituí-las ou complementá-las, perderá todos os direitos que decorrerem de sua participação no Programa de Cooperação Brasil-México (BRAMEX) e ficará sujeito às sanções, penalidades e devolução de recursos cabíveis e decorrentes de seus atos.

15.4 **Os recursos a este Edital deverão ser encaminhados, por escrito (impressos)**, durante o horário de expediente (9h às 12h e 14h às 17h), ao **Escritório da Assessoria para Assuntos Internacionais da UFSJ** conforme prazo previsto no cronograma. Recursos interpostos de qualquer outra maneira **não serão aceitos e nem mesmo avaliados**.



Assessoria para
Assuntos Internacionais

15.5 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Assessoria para Assuntos Internacionais da UFSJ junto com o Gabinete da Reitoria.

Assim, ficam todos os interessados cientes de que estarão abertas as inscrições para o aludido Processo Seletivo, no período anteriormente citado, expedindo-se o presente Edital que, para os devidos fins, será divulgado na página da ASSIN no site da UFSJ podendo ser acessado no seguinte endereço www.ufsj.edu.br/assin

São João del-Rei, **10 de março de 2020**.

Sérgio Augusto Araújo da Gama Cerqueira
Reitor

Datos importantes

	Semestre 1 (enero-junio 2020)	Semestre 2 (agosto-diciembre 2020)
Número total de plazas de estudiantes que ofrecen (2 plazas mínimo por semestre)	2	2
Calendario Académico	27 de enero al 30 de mayo	10 de agosto al 5 de diciembre
Fecha límite de recepción de cartas de postulación	15 de noviembre de 2019	29 de mayo del 2020
Periodo de vigencia de beneficios	Durante el periodo lectivo	Durante el periodo lectivo
Sesión de orientación obligatoria	Una semana antes del inicio de clases	Una semana antes del inicio de clases
Periodo de vacaciones	1 al 29 de julio de 2020	21 de diciembre del 2020 al 25 de enero del 2021
Periodo de exámenes finales	1 al 6 de junio de 2020	7 al 12 de diciembre del 2020

Información Académica

Cursos de Licenciatura ofrecidos a los estudiantes extranjeros	Todos los que se especifican en el siguiente enlace: http://www.uabc.mx/formacionbasica/programaseducativos.html
Cursos de Licenciatura que requieren materiales extra por parte de los estudiantes	N/A
Cursos de Licenciatura de interés en la institución de destino	N/A

Número de plazas ofrecidas por curso	N/A
--------------------------------------	-----

Información sobre idioma

Nivel de idioma español requerido por la universidad	B1-B2
Posibilidad de ofrecer cursos de español para los estudiantes que participan BRAMEX	Sujeto a disponibilidad
Modalidad del curso	Presencial semestral durante el semestre del intercambio
Facilidades para estudio de idioma español	

Compromisos de la Institución Adherente

Asigne “Si” o “No” en al menos una de las opciones siguientes:

¿La Universidad proveerá comida y alojamiento durante los 7 días a la semana, considerando las 3 comidas del día?	No
¿La Universidad proveerá un monto mínimo mensual de \$4.500 pesos mexicanos?	Sí

<p>¿La Universidad proporcionará hospedaje y un mínimo de \$2,250 pesos mexicanos al estudiante?</p>	<p>No</p>
<p>¿La Universidad proporcionará alimentación y un mínimo de \$2,500 pesos mexicanos al estudiante?</p>	<p>No</p>

Información adicional requerida

<p>Información de viaje</p>	
<p>Condiciones de hospedaje</p>	<p>La Universidad no cuenta con alojamiento para estudiantes</p>
<p>Condiciones de alimentación</p>	<p>La Universidad no proporcionará carnets de alimentación</p>
<p>Condiciones de pago de beca por parte de la institución de acogida</p>	<p>El estudiante deberá comprobar el total de la beca por medio de facturas</p>
<p>A partir de la llegada del estudiante, tiempo estimado de pago de la beca y recomendación de dinero para su instalación</p>	<p>Una vez que el estudiante obtenga su matrícula y cuenta Santander se iniciará el trámite de gestión de beca.</p>
<p>Costos adicionales estimados por mes con los que el estudiante incurrirá</p>	<p>No incluye gastos personales ni gastos en productos de higiene personal</p>

Procedimientos de visado	Los estudiantes que su estancia sea mayor a 180 días deberán acudir a la Embajada o Consulado Mexicano más cercano para realizar el trámite de beca.
Seguro médico	Los estudiantes aceptados para cursar estancia en UABC deberán presentar póliza de Seguro de Gastos Médicos Internacional antes de su llegada
Contacto de emergencia en la institución	<p><i>Nombre: David Toledo Sarracino</i></p> <p><i>Correo: dtoledo@uabc.edu.mx</i></p> <p><i>Teléfono: (686) 551 8230</i></p> <p><i>Celular: (686) 113 6748</i></p>
Información adicional necesaria para los estudiantes participantes en BRAMEX	

Proceso de admisión de estudiantes internacionales en su institución	<p>La Oficina de Relaciones Internacionales deberá entregar los siguientes documentos a la CGCIIA de UABC:</p> <ol style="list-style-type: none"> Formato de Solicitud UABC http://internacional.uabc.mx/uabc/ccia/alumnos/visitantes/solicitud Formato de Equivalencia de Materias UABC http://internacional.uabc.mx/uabc/ccia/alumnos/visitantes/equivalencia-materias Carta de Postulación (Emitida por la Universidad de origen dirigida a Dr. David Guadalupe Toledo Sarracino, Coordinador de Cooperación Internacional UABC) Historial Académico Copia legible del pasaporte con vigencia mínima de un año a partir del período de intercambio (Estudiantes Internacionales) Copia de Identificación Oficial (Estudiantes Nacionales) Carta de Exposición de Motivos Póliza de Seguro Médico Internacional (Estudiantes Internacionales) Copia de Seguro Facultativo (Estudiantes Nacionales) Certificado Médico expedido por una entidad pública.
---	---

	<p>9. Formato de Lineamientos Institucionales (Carta compromiso para Alumnos Visitantes en la UABC)</p> <p>10. Currículum Vitae</p>
--	---

Galería fotográfica de las residencias estudiantiles / Sugerencias de sitios web para rentar inmuebles

En caso que su institución cuente con residencias estudiantiles o casas de familia se solicita incluir imágenes de los sitios.

En caso que no se cuente con residencias y los estudiantes deban rentar un departamento o habitación en la ciudad, se ruega incluir sugerencias de sitios web de búsqueda de inmuebles.

ANEXO II - Universidad Veracruzana

Datos importantes

	Semestre 1 (enero-junio 2020)	Semestre 2 (agosto-diciembre 2020)
Número total de plazas de estudiantes que ofrecen (2 plazas mínimo por semestre)	2	2
Calendario Académico	1 febrero-30 de junio	1 de agosto-15 de diciembre
Fecha límite de recepción de cartas de postulación	1 de mayo	15 de octubre
Periodo de vigencia de beneficios	enero-junio	Agosto-diciembre
Sesión de orientación obligatoria	Primera semana de febrero	Primera semana de agosto
Periodo de vacaciones	julio	20 de diciembre 30 de enero
Periodo de exámenes finales	junio	noviembre

Información Académica

Cursos de Licenciatura ofrecidos a los estudiantes extranjeros	https://www.uv.mx/oferta-educativa/
Cursos de Licenciatura que requieren materiales extra por parte de los estudiantes	<i>Las prácticas de medicina no están abiertas a estudiantes extranjeros</i>
Cursos de Licenciatura de interés en la institución de destino	https://www.uv.mx/oferta-educativa/

Número de plazas ofrecidas por curso	<i>Especificar si existe restricción de espacios en ciertos programas, por ejemplo Ingeniería mecatrónica solo puede recibir un estudiante de intercambio.</i>
---	--

Información sobre idioma

Nivel de idioma español requerido por la universidad	B1
Posibilidad de ofrecer cursos de español para los estudiantes que participan BRAMEX	Tienen derecho a un curso gratuito de Español Intensivo, el resto de los cursos de español tienen un costo: https://www.uv.mx/eee/requirements/
Modalidad del curso	Presencial
Facilidades para estudio de idioma español	Tienen derecho a un curso gratuito de Español Intensivo, el resto de los cursos de español tienen un costo: https://www.uv.mx/eee/requirements/

Compromisos de la Institución Adherente

Asigne “Si” o “No” en al menos una de las opciones siguientes:

¿La Universidad proveerá comida y alojamiento durante los 7 días a la semana, considerando las 3 comidas del día?	No
¿La Universidad proveerá un monto mínimo mensual de \$4.500 pesos mexicanos?	Si

<p>¿La Universidad proporcionará hospedaje y un mínimo de \$2,250 pesos mexicanos al estudiante?</p>	<p>No</p>
<p>¿La Universidad proporcionará alimentación y un mínimo de \$2,500 pesos mexicanos al estudiante?</p>	<p>Si</p>

Información adicional requerida

<p>Información de viaje</p>	<p>Los estudiantes deben llegar solos a la universidad, en caso de requerir que vayan por ellos al aeropuerto deberán contactarnos para acordar los términos del viaje.</p>
<p>Condiciones de hospedaje</p>	<p>No contamos con edificios para hospedaje pero si con una oficina de servicios que apoya a los estudiantes a encontrar vivienda</p>
<p>Condiciones de alimentación</p>	<p>Se les otorga un monto al inicio de la movilidad para cubrir sus gastos de hospedaje y alimentación</p>
<p>Condiciones de pago de beca por parte de la institución de acogida</p>	<p>Un pago único de \$25,00.00 veinti cinco mil pesos mexicanos para gastos de hospedaje y alimentación</p>
<p>A partir de la llegada del estudiante, tiempo estimado de pago de la beca y recomendación de dinero para su instalación</p>	<p><i>A partir de que se presenten en la Coordinación de Movilidad para iniciar su trámite un periodo entre una y dos semanas para recibir su cheque.</i></p>
<p>Costos adicionales estimados por mes con los que el estudiante incurrirá</p>	<p>https://www.uv.mx/internacional/admision/estudiantes/costo-de-vida/</p>

Procedimientos de visado	El trámite de visado deberán consultarlo con la embajada de México en su país de origen.
Seguro médico	Todos los estudiantes visitantes deberán contar con un seguro de gastos médicos de cobertura amplia, internacional.
Contacto de emergencia en la institución	Nombre Domingo Vázquez Correo domvazquez@uv.mx Teléfono +52 (228) 842-17-00 Ext. 17662
Información adicional necesaria para los estudiantes participantes en BRAMEX	www.uv.mx

Proceso de admisión de estudiantes internacionales en su institución	https://www.uv.mx/internacional/admision/internacional/
---	---

Galería fotográfica de las residencias estudiantiles / Sugerencias de sitios web para rentar inmuebles

En caso que su institución cuente con residencias estudiantiles o casas de familia se solicita incluir imágenes de los sitios.

En caso que no se cuente con residencias y los estudiantes deban rentar un departamento o habitación en la ciudad, se ruega incluir sugerencias de sitios web de búsqueda de inmuebles.

§ 8º Caso o impedimento se prolongue até o início do semestre letivo subsequente, uma nova solicitação deve ser realizada, com entrega da documentação pertinente.

Seção XI Do Coeficiente de Rendimento

Art. 23. O Coeficiente de Rendimento (CR) mede o grau de aproveitamento discente e consiste no somatório dos produtos da nota obtida pela carga horária de cada unidade curricular cursada, dividido pela carga horária total cursada, conforme a equação a seguir:

$$CR = \frac{\sum_{i=1}^N N_i \times CH_i}{\sum_{i=1}^N CH_i}$$

em que N_i é a nota obtida pelo discente na unidade curricular i , independente de aprovação ou reprovação, CH_i é a carga horária correspondente à unidade curricular i e N é o número de unidades curriculares consideradas de forma que:

I – são consideradas todas as disciplinas obrigatórias, optativas e em bloco, e as unidades curriculares do tipo Estágio e Trabalhos Acadêmicos;

II – disciplinas eletivas são contabilizadas até atingir a carga horária prevista no PPC, tendo como critérios de prioridade, em ordem decrescente, primeiro a nota final obtida e depois a carga horária da disciplina.

§ 1º O valor do CR varia de 0 (zero) a 10 (dez) e encerra-se na quarta casa decimal.

§ 2º Para os discentes que possuam conceitos em seus históricos, são atribuídas notas conforme o que se segue: A = 10; B = 8; C = 6; D = 3; E = 0; SUF = 10; INS = 3.

§ 3º O valor do CR é atualizado semestralmente entre o encerramento do prazo para fechamento dos Diários e o início da Primeira Etapa da Inscrição Periódica.

Art. 24. O Coeficiente de Rendimento Normalizado (CRN) corresponde à padronização do CR do discente, considerando-se a média (μ) e o desvio padrão (σ) dos CR dos M discentes do mesmo curso no momento do cálculo conforme as equações seguintes:

$$CRN = 100 + 10 \cdot \left(\frac{CR - \mu}{\sigma} \right)$$

$$\mu = \frac{1}{M} \cdot \sum_{i=1}^M CR_i$$

$$\sigma = \sqrt{\frac{1}{(M-1)} \cdot \sum_{i=1}^M (CR_i - \mu)^2}$$

§ 1º O valor do CRN encerra-se na quarta casa decimal.

§ 2º O valor do CRN é atualizado semestralmente entre o encerramento do prazo para fechamento dos Diários e o início da Primeira Etapa da Inscrição Periódica.

§ 3º O CRN deve ser utilizado sempre que houver situações de comparação de rendimento de discentes de cursos diferentes.

Seção XII **Do Extrato e do Histórico Escolar**

Art. 25. O Extrato Escolar é o registro dos resultados de todas as atividades realizadas pelo discente e o Histórico Escolar é o registro dos resultados das atividades realizadas com aprovação.

§ 1º No Extrato Escolar, são apresentados:

I – identificação do discente (nome, nome social, número de matrícula e dados pessoais);

II – identificação da instituição e sua situação legal;

III – dados do curso (nome, grau acadêmico, código, *campus*, currículo, turno e situação legal);

IV – dados de admissão (forma, ano, semestre, nota no processo seletivo e colocação);

V – listagem de todas as UC inscritas por semestre letivo contendo: código, nome, carga horária em horas (no caso de disciplinas, também em horas-aula), natureza, situação (Em curso, Aprovado, Não Concluído ou Reprovado) e nota final e frequência, se pertinentes;

VI – cargas horárias do curso, cursadas e aproveitadas para integralização, discriminadas segundo sua natureza (obrigatórias, optativas, eletivas, em bloco e total);

VII – CR e CRN do discente;

VIII – situação do discente conforme o disposto no art. 7º;

IX – data da expedição.

§ 2º No Histórico Escolar, são apresentados:

I – identificação do discente (nome, nome social, número de matrícula e dados pessoais);

II – identificação da instituição e sua situação legal;

III – dados do curso (nome, grau acadêmico, código, currículo, turno e situação legal);

IV – dados de admissão (forma, ano, semestre, nota no processo seletivo e colocação);

V – listagem de todas as unidades curriculares cursadas com aprovação por semestre letivo contendo: código, nome, carga horária em horas (no caso de disciplinas, também em horas-aula), natureza, nota final e frequência;

VI – cargas horárias do curso, cursadas e aproveitadas para integralização, discriminadas segundo sua natureza (obrigatórias, optativas, eletivas, em bloco e total);

VII – CR e CRN do discente;

VIII – situação do discente conforme o disposto no art. 7º;

IX – data da expedição.

§ 3º A solicitação de Extrato e Histórico impressos é realizada por meio de formulário eletrônico mediante pagamento de taxa definida pelo Conselho Diretor.

§ 4º Todas estas informações são disponibilizadas ao discente por meio do sistema oficial de controle acadêmico da UFSJ.

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO
EDITAL DE SELEÇÃO 06/2020
PROGRAMA DE COOPERAÇÃO BRASIL-MÉXICO (BRAMEX)

Eu, _____, matrícula nº _____, aluno(a) do curso _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, caso seja selecionado(a) no âmbito do Programa de Cooperação Brasil-México (BRAMEX) me comprometo a:

- a) Entregar à ASSIN (Assessoria para Assuntos Internacionais da UFSJ), até 15 (quinze) dias antes de minha saída do país, um Plano de Trabalho assinado e pré-aprovado pelo coordenador do curso no qual estou matriculado na UFSJ, contendo todas as disciplinas que poderei cursar e outras possíveis atividades acadêmicas a serem realizadas na instituição estrangeira;
- b) Após receber a carta de aceite da instituição estrangeira, encaminha-la à ASSIN (assin.intercambio@ufsj.edu.br) e preencher o Cadastro de Selecionados disponível em https://ufsj.edu.br/assin/procedimentos_para_intercambio_estagio.php;
- c) Encaminhar à ASSIN, e-mails, informações e documentos recebidos da Universidade de destino;
- d) Realizar, na instituição de destino, um mínimo de (3) três disciplinas afins ao curso de graduação em que estou matriculado na UFSJ;
- e) Dedicar-me integralmente às atividades-fim durante o período dos estudos;
- f) Respeitar as normas da instituição estrangeira e as leis do país estrangeiro, esforçando-me para manter relacionamento cordial com a sociedade anfitriã;
- g) Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de intercâmbio e cumprir pelo menos uma unidade curricular na UFSJ, exceto estágio ou monografia, após meu retorno do intercâmbio internacional;
- h) Até 30 dias após o retorno ao Brasil, apresentar à UFSJ o relatório das atividades desenvolvidas durante o intercâmbio; e
- i) Apresentar os resultados acadêmicos do meu período de intercâmbio no exterior no primeiro Evento Institucional da UFSJ, indicado pela ASSIN subsequente ao meu retorno.

Data:

____/____/____

Assinatura:
